



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 108/2025

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:10.04.2025
09:46:44 -03

Súmula: Aprova o regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado em sua íntegra o regimento da 7ª Conferência Municipal das Cidades, em Catanduvas, nos termos do anexo único deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 108/2025

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 02.02.2025
09:40:44 -03



CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Regimento define as regras de funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de 2025, convocada por meio do Decreto Municipal nº 97/2025 considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE/PR e suas alterações.

Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas/PR é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Catanduvas/PR.

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade Catanduvas, será realizada no dia 24 de abril de 2025, no período matutino das 8h até as 12h e no período vespertino das 13h até 17h, no local denominado "Auditório do Memorial da Revolução de 1924".

Parágrafo único. A programação da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas, será a seguinte:

- 08h00 – Recepção e credenciamento.
- 08h30 – Abertura Oficial.
- 09h00 – Palestra "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Caminhos Para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social".
- 10h15 – Intervalo para café.
- 10h30 – Palestra: O lema e os 3 eixos.
- 12h00 – Intervalo para Almoço.
- 13h00 – Criar os 3 Grupos de Trabalho por Eixos Temáticos.
- 13h30 – Discussão em grupo e criação das propostas.
- 14h30 – Apresentação das Propostas e Discussão Final.
 - Cada grupo apresenta suas conclusões e propostas.
 - Debate aberto para contribuições da comunidade.
- 15h30 – Eleição do Conselho Municipal da Cidade de Catanduvas.
- 16h00 – Eleição dos delegados para Conferência Estadual.
- 17h00 – Encerramento e discurso final e agradecimentos.

Art. 4º. Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas se distribuirão em 4 (quatro) categorias:

- Gestores, executivo e legislativo;
- Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
- Trabalhadores;
- Empresários.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
2025.09.25
09:46:44 -03

Art. 5º. São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas:

- I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;
- II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
- III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
- IV - Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município.



Art. 6º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas terá as seguintes finalidades:

- I - Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
- II - Atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Catanduvas, se o mesmo estiver desatualizado;
- III - Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na Conferência Estadual das Cidades que será realizada até 31 de agosto de 2025.

CAPÍTULO III - DO TEMA E LEMA

Art. 7º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 8º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas terá 03 (três) eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I- São eixos para debate:

- a) EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
- b) EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento;
- c) EIXO 3: Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social;



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Art. 9º. Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas, serão elaborados pela Comissão Municipal Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76298842000103
Data: 19.04.2025
09:46:44 -03



CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

Parágrafo Primeiro. Todo (a) s participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Parágrafo Segundo. Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 11. A Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas será presidida pelo(a) Coordenador(a) da Comissão Municipal Organizadora e, na sua ausência por seu (sua) suplente.

Art. 12. A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas será conduzida pela Comissão Municipal Organizadora, com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. O (a)s integrantes que compõem a Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas estão relacionados na Portaria nº 38/2025.

Art. 13. As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Catanduvas correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 14. A Conferência será composta das seguintes atividades:

- I- Recepção e credenciamento;
- II- Abertura oficial e leitura do regimento;
- III- Palestras;
- IV- Grupos de Trabalho;
- V- Plenária Consultiva e Deliberativa;
- VI- Eleição Conselho Municipal;
- VII- Eleição Delegados e Delegadas;
- VIII- Disposições Finais.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Art. 15. Compete à Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. Elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas;
- III. Elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas;
- IV. Apoiar e estimular as atividades Organizadoras de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas;
- V. Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas;
- VI. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas;
- VII. A inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

76208942000103
Data: 09/10/2025

09:46:44 -03

ICP
Brasil

SEÇÃO I – RECEPÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 16. Com a recepção serão realizadas as inscrições para a conferência poderão ser realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas;

SEÇÃO II - DO CREDENCIAMENTO

Art. 17. O credenciamento será efetivado com a assinatura da lista de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas.

SEÇÃO III - DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 18. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único. A conferência será aberta pelo (a) Sr. (a) Prefeito (a) de Catanduvas e, na ausência deste (a), pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Organizadora.

Art. 19. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV – DAS PALESTRAS

Art. 20. A Comissão Municipal Organizadora da 7ª Conferência da Cidade apresentará, em forma de palestras, com intervalo entre as mesmas, o tema e o lema que está subdividido em três eixos:



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Assinado de forma digital por
Sustentáveis Catanduvas
76208842000103
Data: 10.04.2025
09:46:44 -03

Lema: Eixos para debate:

EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;

EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento;

EIXO 3: Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.



SEÇÃO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21. O(a)s participantes da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas dividir-se-ão entre os 03 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. O(a)s Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.

Parágrafo Segundo. Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Municipal Organizadora poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 22. Os Grupos de Trabalho iniciarão às 13h do dia 24 de abril de 2025 e terão duração de 2h (duas horas).

Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 01 (uma) e no máximo 05 (cinco) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VII - DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 23. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade.

Parágrafo Primeiro. Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão.

Parágrafo Segundo. As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas.

Art. 24. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Art. 25. As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842098103
Data: 10.04.2025
09:46:44 -03

Parágrafo Primeiro. As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Não cabem emendas ou modificações nas moções ante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

ICP
Brasil

Parágrafo Terceiro. Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 05 (cinco) moções.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL

Art. 26. Após a Plenária Consultiva e Deliberativa definir-se-ão as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de Catanduvas para o período de 02 (dois) anos, ou seja, de abril de 2025 até abril de 2027, conforme lei municipal nº 08/2023.

Art. 27. As vagas de conselheiros e conselheiras destinadas às entidades estão distribuídas em 03 (três) categorias:

- Poder Executivo Municipal;
- Poder Legislativo Municipal;
- Entidades não governamentais.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal contará com 03 (três) conselheiro titulares e 03 (três) conselheiros suplentes; O Poder Legislativo Municipal contará com 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente; e as Entidades não Governamentais terão 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) conselheiros suplentes.

Art. 28. No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO: DELEGADOS E DELEGADAS ETAPA ESTADUAL

Art. 29. Por ser indispensável a realização da Conferência Municipal da Cidade, os participantes da mesma elegerão as delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades, em número de 05 (cinco), sendo um de cada segmento: (01) Executivo, (01) legislativo, (01) movimento popular, (01) trabalhador e (01) empresário.

Parágrafo Primeiro. Os eleitos na Conferência Municipal da Cidade deverão representar o município.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Parágrafo Segundo. Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 10.04.2025
19:46:44 -03

Parágrafo Terceiro. Os delegados da Etapa Municipal serão escolhidos através de voto, durante a realização da Conferência da Cidade.



CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação, desde que requeiram.

Art. 31. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Municipal Organizadora da Conferência e deverá ser enviado ao Chefe do Executivo Municipal, em até 5 (cinco) dias após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.

Art. 32. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas. O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Municipal da Cidade de Catanduvas.

COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA

Tatiane Anders Stipp
TATIANE ANDERS STIPP

Valdeni Antunes Ribeiro
VALDENI ANTUNES RIBEIRO

Kimberly Emanuelli Santin
KIMBERLY EMANUELLI SANTIN

Jussara de Jessus Freitas
JUSSARA DE JESSUS FREITAS

Julio Cesar Tessaro
JULIO CESAR TESSARO